



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 97 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 390/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º - Retificar o nome do servidor FRANCISCO DAS RODRIGUES DE MOURA, para FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE MOURA, apresentada na PORTARIA Nº 375/2011-GP-RH, continuando com o cargo de CSCT-DLEG, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 13 de abril de 2011.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente

PORTARIA - Nº 440/2011 - GP/RH

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ACESSÓRIA PARLAMENTAR DE VEREADORES"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Parlamentar JERÔNIMO LHAIRE MELLO ROSADO NETO, a seguinte Assessora Parlamentar: 230009 - SÂNARA LIDIANE LOPES COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,
Mossoró - (RN), 03 de maio de 2011.Francisco José Lima Silveira Júnior
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 441/2011-GP/RH

NOMEA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e promulgada nos termos do Art. 52 - V - da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ROBERTA LOPES DA COSTA para o Cargo de Assessor Parlamentar - Nível Superior, lotado no Gabinete do Vereador JERÔNIMO LHAIRE MELLO ROSADO NETO.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró(RN), 03 de maio de 2011.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente

PORTARIA Nº 442/2011-GP-RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora LUZIÁRIA FIRMINO MACHADO, para ocupar o cargo de DIMP, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOSSORÓ-RN, 26 de maio de 2011.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente

PORTARIA - Nº 443/2011 - GP/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26, inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ERISON NATECIO DA COSTA TORRES, do cargo de DLEG, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,
Mossoró - (RN), 26 de maio de 2011.Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 2 DE JUNHO DE 2011

Regulamenta e revisa dispositivos da Lei Complementar nº 012/2006 - Plano Diretor do Município de Mossoró e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade alterar o Plano Diretor do Município de Mossoró, atendendo as disposições do art. 182 da Constituição Federal, bem como em observância aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Mossoró, considerando-o como instrumento básico norteador das ações que visem disciplinar a produção, o ordenamento e a gestão do território municipal, devendo ser respeitada tanto pelos agentes públicos como pelo setor privado.

Art. 2º - A lei Municipal nº 012/2006 de 11 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44 -

§1º - A Zona Urbana correspondente à porção urbanizada do território, definida conforme a lei do perímetro urbano (Leis nº 2.564/2009 e nº 2.610/2010), com características adequadas a usos diversificados, e com infra-estrutura já instalada ou que sejam facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas, de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infra-estrutura.

Art. 45 -

§2º - A Área Especial de Interesse Histórico Cultural - AEIHC corresponde à porção do território que, por seu valor arquitetônico, histórico e cultural, sujeita-se ao regime de conservação, recuperação ou preservação das edificações existentes definido no Mapa nº 05-b, Anexo 2.

§3º - A Área Especial de Interesse Industrial - AEI corresponde ao perímetro onde se encontra localizado o atual pólo industrial consolidado, visando ao aproveitamento racional da infra-estrutura já instalada definido no Mapa nº 05-b, Anexo 2.

§4º - A Área Especial Urbana Central corresponde ao centro de comércio e serviços, mantidos os padrões urbanísticos predominantes da área, definidos no Mapa nº 05-b, Anexo 2.

§5º - A Área Especial de Recuperação Urbana corresponde à área próxima ao centro urbano, visando incentivar o uso do solo compatível com a característica histórica da área definido no Mapa nº 05-b, Anexo II.

§6º - A Área Especial de Adensamento Urbano corresponde à porção da cidade destinada à aplicação dos instrumentos indutores do uso social da propriedade, de modo a combater a especulação imobiliária e reduzir os vazios urbanos, assegurando a otimização da infra-estrutura existente definido no Mapa nº 05-b, Anexo II.

§7º - A Área Especial de Transito Urbano corresponde ao polígono fechado destinado ao controle do tráfego de acesso e circulação no centro comercial da cidade conforme Mapa nº 05-a, Anexo II.

Art. 48 -

§1º - A Área Especial de Preservação Ambiental - AEPA corresponde às áreas de proteção do ambiente natural e das cavernas, instituída para manutenção do equilíbrio ecológico e importância histórica, ficando restritos a usos e ocupações compatíveis com a proteção e recuperação dos mananciais hídricos, os aspectos paisagísticos e científicos relativos à proteção da flora, da fauna, do ambiente protegido e do solo, de acordo com as prescrições constantes no Anexo 1 - Quadro 6 e definida pelo Mapa nº 05-a do Anexo II.

§2º - As Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS correspondem às porções do território municipal ocupada por população de baixa renda destinada à regularização fundiária e urbanística ou à construção de habitação de interesse social ou produção de lotes voltados à moradia popular e definidas no Mapa nº 05-b do Anexo II.

§3º - As Áreas Especiais de Interesse Turístico - AEITUR correspondem às porções do território municipais destinadas a promoção e desenvolvimento de atividades de interesses turísticos definidas no Mapa nº 05-a do Anexo II.

Art. 60 -

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos das áreas especiais estão definidas nos Quadros 2 a 10 do Anexo 1.

Art. 61 -

§1º - Para definição da área edificada nos empreendimentos multifamiliares deverão ser descontadas as áreas de uso comum e garagens.

§2º - Nas edificações não-residenciais para definição da área edificada deverá ser descontadas as áreas de estacionamento, manobra e garagens.

Art. 62 -

§2º - Os usos destinados a habitação das edificações de uso misto deverão limita-se ao índice indicado para residencial multifamiliar de acordo com o Inciso I do Art. 62.

§3º - Os usos destinados a habitação temporária (flats, hotéis, etc.) deverá atender ao índice indicado para residencial multifamiliar.

Art. 69 -

§8º - Para efeito de recuo não deverá ser considerado como construção: Guaritas, casas de lixo e gás, pavimentos de garagem em subsolo e rampas de acesso de veículos e manobras.

Art. 70 - Nas edificações verticais os recuos laterais e de fundos deverão ser adicionados pela fórmula abaixo:

Rad = Rface + H / 10, em que:
Rad - é o recuo a ser obedecido;
H - é a altura do prédio, contando do nível da soleira do pavimento térreo até o piso do último pavimento útil para as edificações com mais de 3 pavimentos, considerando o 1º pavimento como o térreo;
Rface - é o recuo previsto para aquela fachada

de acordo com o artigo 69.

Art. 76 -

III – não-residencial:

- a) comércio e serviços: uma vaga para cada 80,00 m² de área construída ou fração desta;
- b) indústria: de acordo com o estudo de impacto de vizinhança e ambiental;
- c) institucional: uma vaga de garagem para cada 80,00m² de área construída.

Art. 76 -

§4º - Nas edificações existentes anteriormente a data de publicação do Plano Diretor, não serão necessárias as adequações do número de vagas de estacionamento em caso de reformas e ampliações.

Art. 109 -

§1º - Aplicam-se todos os padrões urbanísticos para imóveis autônomos definidos neste Plano Diretor, com exceção dos recuos frontais quando os fundos ou laterais das unidades se direcionem para o logradouro, devendo esta fachada manter no mínimo 1,50 metros de afastamento.

Art. 129 - As áreas passíveis de utilização da Outorga Onerosa (solo criado) são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo uso do coeficiente de aproveitamento máximo, de acordo com o Anexo 2 Mapa 5-b das áreas Especiais.

Parágrafo único - Para efeito da aplicação da outorga onerosa serão considerados como áreas passíveis para receberem tal instrumento a Área Especial de Adensamento Urbano (AEAU) constante no Anexo II Mapa nº 05-b que compreende os seguintes bairros:

I – Todo o bairro do Centro;

II – Todo o bairro da Boa Vista;

III – Todo o bairro do Alto da Conceição;

IV – Todo o bairro do Doze Anos;

V – Todo o bairro do Bom Jardim;

VI – Polígono anterior ao anel viário da BR 304 no bairro da Abolição;

VII – Todo o bairro da Nova Betânia;

VIII – Conjunto Abolição III;

IX – Parte do Santo Antônio limitando-se ao trecho a Oeste da Avenida Rio Branco que limita-se com os bairros Abolição, Nova Betânia e Doze anos;

X – Todo o Bairro da Lagoa do Mato.

Art. 135 - Fica permitida Operação Urbana Consorciada no bairro do Bom Jardim, a Área Especial de Interesse Histórico e Cultural (AEIHC) e a Área Especial Urbana Central (AEUC), delimitadas no Mapa nº 05-b Anexo II.

Art. 152 - Fica criado o Conselho da Cidade de Mossoró órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da SE-DETEMA, tendo por finalidade propor diretrizes para a formulação e implantação da política municipal de desenvolvimento territorial urbano e rural, bem como acompanhar as execuções e implementações do Plano Diretor de Mossoró e suas legislações complementares compostas de:

Art. 166.....

Anexo II

Mapa 1; Mapa 2; Mapa 3; Mapa 4; Mapa 5-a e Mapa 5-b.

Art. 3º. O parágrafo 7º do Art. 69 da Lei Municipal nº 012/2006 de 11 de Dezembro de 2006 fica suprimido.

Art. 4º. O parágrafo 5º do Art. 76 da Lei Municipal nº 012/2006 de 11 de Dezembro de 2006 fica suprimido.

Art. 5º. Os quadros de 02 a 10 do Anexo I da Lei Municipal nº 012/2006 de 11 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com as redações em Anexo a esta Lei.

Art. 6º. O Anexo II da Lei Municipal nº 012/2006 de 11 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Mapa 01; Mapa 02; Mapa 03; Mapa 04; Mapa 05-a e Mapa 05-b.

Parágrafo Único - Os Mapas citados no Caput deste estão em anexo a esta Lei.

Art. 7º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 2 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

ANEXOS A LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2006

ANEXO I

QUADRO 2

Zona Urbana

Prescrições Gerais básicas para toda área urbana exceto as Áreas Especiais

Serão dados incentivados aos parcelamentos que utilizarem o lote padrão e/ou superior.

Ex: redução das taxas de licenciamento na proporção a sua utilização.

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote padrão	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos Adicionais	Ocupação máxima	Impermeabilização mínima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial unifamiliar	200,00	360,00	10,00	1,5	3,00	0 ou 1,50	-	80	20	Ver Art. 74	1 vaga a partir de 80 m ²
Residencial Multifamiliar	360,00	720,00	12,00	Ver art. 62	3,00	0 ou 1,50	R _{rece} + H/ 10	80	20	Ver Art. 74	1 vaga por unidade
Não Residencial	200,00	360,00	10,00	3,0	3,00	0 ou 1,50	R _{rece} + H/ 10	80	20	Ver Art. 74	1 vaga por cada 80,00 m ²
Industrial	1.000,00	1.000,00	20,00	1,0	5,00	3,00	R _{rece} + H/ 10	50	20	Ver Art. 74	De acordo com estudo de impacto de vizinhança
Usos proibidos	Granjas, indústrias de material pesado e atividade altamente poluente.										
H = a distância entre o piso do segundo pavimento acima do terreno e o piso do último pavimento útil.											

ANEXO I

QUADRO 3

Zonas Especiais

AEPCA – Área Especial de Proteção do Cone de Aproximação do Aeroporto

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote padrão	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos Adicionais	Ocupação máxima	Impermeabilização mínima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial unifamiliar	200,00	360,00	10,00	1,5	3,00	0 ou 1,50	-	80	20	De acordo com portaria e legislação do DAC (INFRAERO)	1 vaga a partir de 80 m ²
Residencial Multifamiliar	360,00	720,00	12,00	Ver art. 62	3,00	0 ou 1,50	R _{rece} + H/ 10	80	20		1 vaga por unidade
Não Residencial	200,00	360,00	10,00	3,0	3,00	0 ou 1,50	R _{rece} + H/ 10	80	20		1 vaga por cada 80,00 m ²
Industrial	1.000,00	1.000,00	20,00	1,0	5,00	3,00	R _{rece} + H/ 10	50	20		De acordo com estudo de impacto de vizinhança
Usos proibidos	Granjas, indústrias de material pesado e atividade altamente poluente.										
H = a distância entre o piso do segundo pavimento acima do terreno e o piso do último pavimento útil.											



Serão dados incentivados aos parcelamentos que utilizarem o lote padrão e/ou superior.
Ex: redução das taxas de licenciamento na proporção a sua utilização.

ANEXO I

QUADRO 3

Zonas Especiais

AEPCA – Área Especial de Proteção do Cone de Aproximação do Aeroporto

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote padrão	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos Adicionais	Ocupação máxima	Impermeabilização mínima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial unifamiliar	200,00	360,00	10,00	1,5	3,00	0 ou 1,50	-	80	20	De acordo com portaria e legislação do DAC (INFRAERO)	1 vaga a partir de 80 m ²
Residencial Multifamiliar	360,00	720,00	12,00	Ver art. 62	3,00	0 ou 1,50	R _{face} + H/ 10	80	20		1 vaga por unidade
Não Residencial	200,00	360,00	10,00	3,0	3,00	0 ou 1,50	R _{face} + H/ 10	80	20		1 vaga por cada 80,00 m ²
Industrial	1.000,00	1.000,00	20,00	1,0	5,00	3,00	R _{face} + H/ 10	50	20		De acordo com estudo de impacto de vizinhança
Usos proibidos	Granjas, indústrias de material pesado e atividade altamente poluente.										
H = a distância entre o piso do segundo pavimento acima do terreno e o piso do último pavimento útil.											

ANEXO I

QUADRO 4

Zonas Especiais

AEIS – Área Especial de Interesse Social

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote padrão	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos Adicionais	Ocupação máxima	Impermeabilização mínima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial unifamiliar	80,00	200,00	5,00	1,5	-	-	-	100	-	Ver Art. 74	-
Residencial Multifamiliar	360,00	400,00	10,00	Ver art. 62	3,00	0 ou 1,50	R _{face} + H/ 10	80	20	Ver Art. 74	1 vaga por unidade
Não Residencial	80,00	360,00	5,00	3,0	-	-	-	100	-	Ver Art. 74	-
Industrial	Uso Proibido										
Usos proibidos	Granjas, indústrias de material pesado e atividade altamente poluente.										
H = a distância entre o piso do segundo pavimento acima do terreno e o piso do último pavimento útil.											

ANEXO I

QUADRO 5

Zonas Especiais

AEIHC – Área Especial de Interesse Histórico Cultural

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote padrão	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos Adicionais	Ocupação máxima	Impermeabilização mínima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial unifamiliar	200,00	360,00	10,00	1,0	3,00	0 ou 1,50	-	60	40	Térreo + 1 pav.	1 vaga a partir de 80,00 m ²
Residencial Multifamiliar	360,00	720,00	10,00	Ver art. 62	3,00	0 ou 1,50	R _{face} + H/ 10	60	40	Ver Art. 74	1 vaga por unidade
Não Residencial	200,00	360,00	10,00	2,0	3,00	0 ou 1,50	R _{face} + H/ 10	60	40	Ver Art. 74	1 vaga por cada 80,00m ²
Industrial	Uso Proibido										
Usos proibidos	Granjas, indústrias de material pesado e atividade altamente poluente.										
H = a distância entre o piso do segundo pavimento acima do terreno e o piso do último pavimento útil.											

ANEXO I

QUADRO 6

Zonas Especiais

AEPA – Área Especial de Preservação Ambiental

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote padrão	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos Adicionais	Ocupação máxima	Impermeabilização mínima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial unifamiliar	200,00	360,00	10,00	1,0	3,00	0 ou 1,50	-	60	40	Térreo + 1 pav.	1 vaga a partir de 80,00 m ²
Residencial Multifamiliar	360,00	720,00	10,00	Ver art. 62	3,00	0 ou 1,50	R _{face} + H/ 10	60	40	Ver Art. 74	1 vaga por unidade
Não Residencial	200,00	360,00	10,00	2,0	3,00	0 ou 1,50	R _{face} + H/ 10	60	40	Ver Art. 74	1 vaga por cada 80,00m ²
Industrial	Uso Proibido										
Usos proibidos	Granjas, indústrias de material pesado e atividade altamente poluente.										
H = a distância entre o piso do segundo pavimento acima do terreno e o piso do último pavimento útil.											

ANEXO I

QUADRO 7

Zonas Especiais

AESAR – Área Especial de Segurança Alimentar e de Assentamentos Rurais

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote padrão	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos Adicionais	Ocupação máxima	Impermeabilização mínima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial unifamiliar	360,00	360,00	12,00	0,75	3,00	1,50	-	60	30	Ver Art. 74	1 vaga a partir de 80,00 m ²
Residencial Multifamiliar	500,00	720,00	12,00	0,75	3,00	1,50	R _{face} + H/ 10	40	40	Ver Art. 74	1 vaga por unidade
Não Residencial	360,00	360,00	12,00	0,75	3,00	1,50	R _{face} + H/ 10	50	40	Ver Art. 74	1 vaga por cada 80,00m ²
Industrial	500,00	1.000,00	15,00	1,50	5,00	2,00	R _{face} + H/ 10	70	20	Ver Art. 74	De acordo com estudo de impacto de vizinhança.

Usos proibidos	Granjas, indústrias de material pesado e atividade altamente poluente.
H = a distância entre o piso do segundo pavimento acima do terreno e o piso do último pavimento útil.	

ANEXO I
QUADRO 8
Zonas Especiais
AEI – Área Especial de Interesse Industrial

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote padrão	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos Adicionais	Ocupação máxima	Impermeabilização mínima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial unifamiliar	360,00	360,00	12,00	0,75	3,00	1,50	-	60	30	Ver Art. 74	1 vaga a partir de 80,00m ²
Residencial Multifamiliar	500,00	720,00	12,00	0,75	3,00	1,50	R _{face} + H/ 10	40	40	Ver Art. 74	1 vaga por unidade
Não Residencial	360,00	360,00	12,00	0,75	3,00	1,50	R _{face} + H/ 10	50	40	Ver Art. 74	1 vaga por cada 80,00m ²
Industrial	500,00	1.000,00	15,00	1,50	5,00	2,00	R _{face} + H/ 10	70	20	Ver Art. 74	De acordo com estudo de impacto de vizinhança.
Usos proibidos	Granjas, indústrias de material pesado e atividade altamente poluente.										
H = a distância entre o piso do segundo pavimento acima do terreno e o piso do último pavimento útil.											

ANEXO I
QUADRO 9
Zonas Especiais
AEUC – Área Especial Urbana Central

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote padrão	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos Adicionais	Ocupação máxima	Impermeabilização mínima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial unifamiliar	200,00	360,00	10,00	1,5	1,50	0 ou 1,50	-	80	20	Ver Art. 74	1 vaga a partir de 80,00m ²
Residencial Multifamiliar	360,00	720,00	12,00	Ver art. 62	3,00	0 ou 1,50	R _{face} + H/ 10	80	20	Ver Art. 74	1 vaga por unidade
Não Residencial	200,00	360,00	10,00	4,0	0	0 ou 1,50	-	100	-	Ver Art. 74	1 vaga por cada 80,00m ²
Industrial	1.000,00	1.000,00	20,00	0,75	2,00	2,00	R _{face} + H/ 10	80	20	Ver Art. 74	De acordo com estudo de impacto de vizinhança.
Usos proibidos	Granjas, indústrias de material pesado e atividade altamente poluente.										
H = a distância entre o piso do segundo pavimento acima do terreno e o piso do último pavimento útil.											

ANEXO I
QUADRO 10
Zonas Especiais
AERU – Área Especial de Recuperação Urbana

Usos	Índices Urbanísticos										
	Área do lote mínimo	Área do lote padrão	Testada mínima do lote	Utilização máxima	Recuos frontais mínimos	Recuos laterais e de fundos	Recuos Adicionais	Ocupação máxima	Impermeabilização mínima	Gabarito máximo	Estacionamento de automóvel
Residencial unifamiliar	200,00	360,00	10,00	1,5	0	0 ou 1,50	-	80	20	Ver Art. 74	1 vaga a partir de 80,00m ²
Residencial Multifamiliar	360,00	720,00	12,00	Ver art. 62	3,00	0 ou 1,50	R _{face} + H/ 10	80	20	Ver Art. 74	1 vaga por unidade
Não Residencial	200,00	360,00	10,00	3,0	0	0 ou 1,50	R _{face} + H/ 10	80	20	Ver Art. 74	1 vaga por cada 80,00m ²
Industrial	1.000,00	1.000,00	20,00	0,75	5,00	3,00	R _{face} + H/ 10	50	20	Ver Art. 74	De acordo com estudo de impacto de vizinhança.
Usos proibidos	Granjas, indústrias de material pesado e atividade altamente poluente.										
H = a distância entre o piso do segundo pavimento acima do terreno e o piso do último pavimento útil.											

Obs.: Os imóveis situados em mais de uma Área Especial deverão atender as prescrições de cada área especificamente.

ANEXO II
Mapa 01; Mapa 02; Mapa 03; Mapa 04; Mapa 05-a e Mapa 05-b.

DECRETO N.º 3791, DE 31 DE MAIO DE 2011.

Torna público o Resultado Final do Edital 01/2010 – COREME, referente ao processo seletivo para o preenchimento das 09 (nove) vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e Prefeitura Municipal de Mossoró.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o processo seletivo para o preenchimento das 09 (nove) vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e Prefeitura Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º • Publicar o Resultado Final do Edital 01/2010 – COREME, referente ao processo seletivo para o preenchimento das 09 (nove) vagas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN e Prefeitura Municipal de Mossoró.

- I - Angela Nóbrega de Sá – CPF: 378.954.864-20 - Nota: 7,25;
- II – Camila Carlos Leonardo Nogueira – CPF: 009.849.554-29 – Nota: 6,60
- III – Tammy Rodrigues – CPF: 073.552.217-01 – Nota: 6,50
- IV - Thomáz Marciano Rodrigues de Souza – CPF: 022.118.964-56 – Nota: 6,05

Art. 2º - Publicar o Resultado Final do Edital Suplementar referente ao processo seletivo para o preenchimento das 05 (cinco) vagas remanescentes do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e Prefeitura Municipal de Mossoró.

– Gabriela de Oliveira Rafael – CPF: 056.827.024-09 – Nota: 6,0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 31 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 186/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA APARECIDA DELFINO DA COSTA, para o cargo em comissão de Secretária Executiva da Gerência do Desenvolvimento Urbanístico, Símbolo SE – Secretária Executiva, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 208/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA NERI DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva de Administração e Expediente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 187/2011*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CLÉLIO JOSÉ DE SENA FILHO do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Análise de Projetos, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 188/2011*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLÉLIO JOSÉ DE SENA FILHO para o cargo em comissão de Diretor Técnico de Elaboração e Análise de Projetos, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Enge-

nharia e Arquitetura, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

* Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 202/2011*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIEL JONATAN DANTAS PINHEIRO para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Publicidade, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Comunicação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 208/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA NERI DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva de Administração e Expediente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 209/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CLÉSIA MIRTES SANTOS GADELHA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Educação Infantil Eva Maria Dantas, Símbolo DE II – Diretora de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 210/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLÉSIA MIRTES SANTOS GADELHA DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 211/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ASSIS para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva de Administração e Expediente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 212/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RAFAELA FERNANDES E MIRANDA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças da Secretaria da Cidadania, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 213/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ZELIA MARIA BATISTA do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Articulação dos Agentes de Saúde, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 214/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VIRGINIA ROSE CARNEIRO DE AZEVEDO do cargo em comissão de Supervisor do Programa Saúde da Família, Símbolo SSF – Supervisor de Saúde da Família, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 215/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VIRGINIA ROSE CARNEIRO DE AZEVEDO para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Articulação dos Agentes de Saúde, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 216/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANANIAS FÉLIX DA SILVA para o cargo em comissão de Administrador do Mercado do Vuco-vuco Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Gerência Executiva do Turismo Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 217/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VERA LÚCIA CHAVES CALADO do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fomento da Fundação de Geração de Emprego e Renda, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Fundação de Geração de Emprego e Renda- FUNGER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 218/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA EDNA DA CRUZ FERREIRA do cargo em comissão do Setor de Administração do Espaço Arte da Terra "Tico de Lindomar", Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Fundação de Geração de Emprego e Renda- FUNGER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 219/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ARIONE BARBALHO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Administração da Agência I da Fundação de Geração de Emprego e Renda, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Fundação de Geração de Emprego e Renda – FUNGER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 220/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VERA LÚCIA CHAVES CALADO para o cargo em comissão de Diretora Executiva da Fundação de Geração de Emprego e Renda, Símbolo DE – Diretora Executiva, com lotação na Fundação de Geração de Emprego e Renda – FUNGER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 221/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA GORETTI BEZERRA DUARTE para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fomento da Fundação de Geração de Emprego e Renda, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Fundação de Geração de Emprego e Renda- FUNGER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 222/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO CARLOS DUARTE BEZERRA para o cargo em comissão do Setor de Administração do Espaço Arte da Terra "Tico de Lindomar", Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Fundação de Geração de Emprego e Renda – FUNGER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 223/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ARIONE BARBALHO DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração da Agência I da Fundação de Geração de Emprego e Renda, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Fundação de Geração de Emprego e Renda – FUNGER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 224/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO DIAS BEZERRA para o cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 225/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EMANUEL DE CASTRO MEDEIROS para o cargo em comissão de Chefe do Departamento Institucional, Símbolo CD, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 3 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município de Mossoró-RN, portadora do Registro Geral – RN nº 000190489 SSP-RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município, sito à rua Ferreira Itajuba, 770, bairro, Santo Antonio e a DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ por intermédio da PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.111/0006-21, com sede na rua Felipe Camarão, s/n, no bairro Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Vigário Paroquial o reverendíssimo Padre RAIMUNDO FELIPE DA SILVA, brasileiro, portador do Registro Geral – RG nº 001.444.126 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 877.946.404-15, doravante denominado simplesmente de PARÓQUIA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO - O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do município à PARÓQUIA, para fins de realização das ações contempladas no Plano de Aplicação a serem desenvolvidas pela mesma, com posterior prestação de contas. DA PREVISÃO LEGAL E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; art. 10, da Lei Municipal nº 2.375 de 20 de dezembro de 2007; e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2011. DO VALOR E DO DESEMBOLSO - O valor do presente Convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em três parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na conta bancária específica para este Convênio. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Transferir a PARÓQUIA a quantia de R\$ 30.000,00

(trinta mil reais), destinados à contribuição financeira a Paróquia, cujas ações estão contempladas no Plano de Aplicações a serem desenvolvidas pela PARÓQUIA e devidamente aprovado pelo órgão da administração competente, com posterior prestação de contas. Liberar o valor da cláusula terceira em três parcelas iguais de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na conta bancária de que trata o item 3.3. Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pela PARÓQUIA; Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos. **DAS OBRIGAÇÕES DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA** - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica deste Convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação; Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu encerramento, conforme orientação do MUNICÍPIO. **DA CONTRAPARTIDA** - Divulgar as atividades institucionais e propagandas do MUNICÍPIO em todas as peças publicitárias, atividades e eventos promovidos pela PARÓQUIA, no âmbito do objeto deste Convênio. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - A prestação de contas será feita pela PARÓQUIA ao MUNICÍPIO de acordo com o art. 16 da Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. **DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO** - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 31 de outubro de 2011. **DA PUBLICAÇÃO** - O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM, no prazo de até vinte dias a contar da data da sua assinatura. **DO FORO** - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na perante duas testemunhas abaixo qualificadas. Mossoró (RN), 1º de junho de 2011.

PELO MUNICÍPIO:
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PELA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA:
RAIMUNDO FELIPE DA SILVA
Padre

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 1, DE 01 DE JUNHO DE 2011

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições previstas no art. 7º, V, da Lei complementar n. 19/2007, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR a Procuradora Fernanda Lucena de Albuquerque, OAB/RN 6758, para representar os interesses do Município no Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, que compõe a estrutura da Secretaria da Tributação, nos termos da Lei Municipal 1.532/2001.
Art. 2º. Dê-se conhecimento, por memorando, à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Mossoró acerca da referida designação, inclusive para fins do disposto no 3º. §2º da Lei Municipal 1532/2001.
Art. 3º. Sobre a designação de que trata a presente portaria, informe-se, por memorando, à Secretaria de Tributação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na sede da Procuradoria Geral do Município.

Mossoró (RN), 01 de junho de 2011.

OLAVO HAMILTON AYRES FREIRE DE ANDRADE

Procurador Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONVOCA o servidor público municipal abaixo relacionado, com sua respectiva matrícula, para no prazo de 15 (Quinze) dias, se no Estado estiver, e de 30 (Trinta) dias, se encontrando em lugar incerto e não sabido, a comparecer à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, localizada à Rua Rui Barbosa, nº. 225, Bairro Alto da Conceição - CEP: 59.600-230, Mossoró-RN, para apresentar justificativa plausível dos motivos de sua ausência ao local de trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e, em caso de omissão, será instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, em rito sumário, para apuração da irregularidade por "abandono de cargo", nos termos do artigo 153 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal). E para conhecimento de todos, publica o presente Edital para cumprimento das formalidades legais.

Item	Matrícula	NOME	DO
1.	12.786-8	EVERTON DA SILVA NASCIMENTO	

Mossoró (RN), 02 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1086/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa dias) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2001/2006, ao(a) servidor(a) AURINO GURGEL JÚNIOR, matrícula nº. 8858-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Saúde, com prazo de vigência de 01/07/2011 a 28/09/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1082/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1980/1990, ao(a) servidor(a) MARTA NOBERTO DE SOUZA, matrícula nº. 2424-7, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação, com prazo de vigência de 15/06/2011 a 11/12/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1083/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa dias) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2006/2011, ao(a) servidor(a) JOSE RÔMULO ARNAUD AMANCIO, matrícula nº. 8756-4, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Alcides Manoel de Medeiros, com prazo de vigência de 10/06/2011 a 07/09/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1084/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa dias) dias, referente ao período aquisitivo de 08-1987/1992, ao(a) servidor(a) ANA MARIA ROSADO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº. 3360-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) no(a) Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 15/06/2011 a 12/09/2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1085/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa dias) dias, referente ao período aquisitivo de 11-

2001/2006, ao(a) servidor(a) MARIA OZENI MORAIS DE SOUZA, matrícula n.º 9271-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) no(a) Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 15/06/2011 a 12/09/2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Prof.º Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, n.º 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO o pedido de demissão, em caráter irrevogável, formulado pela servidora baixo qualificada, RESOLVE:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e a servidora ÂNGELA MARIA MARTINS DE MEDEIROS, sob matrícula n.º 12144-4, ocupante do cargo de Supervisor, com lotação na Gerência Executiva Saúde – Centro de Controle da Dengue.

Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Prof.º Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, n.º 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO o pedido de demissão, em caráter irrevogável, formulado pela servidora baixo qualificada, RESOLVE:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e a servidora MARIA DOS RAMOS FERNANDES HOLANDA, sob matrícula n.º 12040-5, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Gerência Executiva Saúde – Centro de Controle da Dengue.

Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Prof.º Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, n.º 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO o pedido de demissão, em caráter irrevogável, formulado pela servidora baixo qualificada, RESOLVE:

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o servidor MAGNO SELENO PINHEIRO DA SILVA, sob matrícula n.º 12043-0, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Gerência Executiva Saúde.

Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 30 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1081/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea “h”, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 42, § Único, inciso I, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),
R E S O L V E :
Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção do servidor CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, matrícula no 3351-1, ocu-

pante do cargo efetivo de Motorista, da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social para a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1078/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor BENJAMIM PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 719-2, Gari, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, em razão da concessão de sua aposentadoria, por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/05/2011, conforme Benefício de Número 1551871723, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1079/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora TARCILA GURGEL BENEVIDES, matrícula n.º 1018-8, Professora, lotada na Gerência Executiva da Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria, por invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 29/04/2011, conforme Benefício de Número 5459322720, e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1090/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferiu o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora municipal abaixo qualificada, pleiteando a interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno do servidor ANTONIO MENEZES FILHO, matrícula n.º 8854-4, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Marineide Pereira da Cunha, às suas atividades profissionais, a partir de 19/06/2011, que se encontra de licença sem remuneração, para trato de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, com vigência de 19/03/2011 a 19/03/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 31 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS FORMALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDEDENDO “GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO” A SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO

ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2007, DE 21/12/2007.	Nº Serv	Mat.	NOME DO SERVIDOR	Portaria	Data
TITULAÇÃO	Percent.	CARGO			
1	13807-0		MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BEZERRA		
1076/2011		30/05/11	ESPECIALISTA	15%	Enfermeiro
2	12937-2		MARIA DO SOCORRO GURGEL F. BENJAMIM		
1077/2011		30/05/11	ESPECIALISTA	15%	Médico

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de maio de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2011 – SEDETEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 – SEDETEMA, homologado em 20 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F. FERNANDES DE SOUZA
CNPJ: 08.345.621/0001-19 TEL: (84) 3316-6000
ENDEREÇO: AV. CORONEL GURGEL, 267 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: AURIVAN MELO
RG: 607.406 SSP/RN CPF: 392.916.634-15

ITEM 1: 400(QUATROCENTOS) UNIDADES DE ALÇA PERFORMADA P/ CABO MULTIPLEX 16MM. MARCA: PLMAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

ITEM 2: 2(DOIS) UNIDADES DE BOMBA DÁGUA, 110MM. MARCA: GED ROBUSTAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS);

ITEM 8: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE PERSIANA HORIZONTAL 25MM, MED. 1.80 X 0.80. MARCA: REDACSAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 99,50 (NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 9: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE BOCAL DE LOUCA E-40. MARCA: FOXLUZ.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

ITEM 10: 16(DEZESSEIS) UNIDADES DE BOTAS VULCANIZADAS SEM CADARÇO TIPO ELETRICISTA (PARES). MARCA: MARLUVASAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41,00 (QUARENTA E UM REAIS) TOTALIZANDO R\$ 656,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS);

ITEM 14: 8000(OITO MIL) METROS DE CABO MULTIPLEXADO PARA ILUMINAÇÃO 2X16 MM. MARCA: PRYSMIANAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS);

ITEM 18: 300(TREZENTOS) METROS DE CABO PLANO 2X6,0MM² PLASTICHUMBO. MARCA: BRASFIO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,98 (QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.494,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 19: 300(TREZENTOS) METROS DE CABO SEMI-RÍGIDO 10MM². MARCA: BRASFIO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,16 (TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 948,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);

ITEM 21: 200(DUZENTOS) METROS DE CABO PP FLEXIVEL 2X1,5 MM. MARCA: BRASFIO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,74 (UM REAL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS);

ITEM 22: 400(QUATROCENTOS) METROS DE CABO PP FLEXIVEL 2X 2,5 MM. MARCA: BRASFIO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);

ITEM 23: 300(TREZENTOS) METROS DE CABO PP FLEXIVEL 4X4MM. MARCA: BRASFIO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,85 (SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.055,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM 25: 20(VINTE) UNIDADES DE CADEADO SIMPLES N. 35. MARCA: PADO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 26: 2(DOIS) UNIDADES DE CHAVE AJUSTÁVEL PRETA 10 POL. MARCA: GEDORE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS);

ITEM 27: 2(DOIS) UNIDADES DE CHAVE AJUSTÁVEL PRETA 12 POL. MARCA: GEDOREAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS);

ITEM 31: 2(DOIS) UNIDADES DE CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE. MARCA: SERVEQ.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS); TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 32: 100(CEM) UNIDADES DE CONECTOR GPU. MARCA: HARKA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,62 (UM REAL E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS);

ITEM 34: 1000(UM MIL) UNIDADES DE CONECTOR PERFURANTE COM PRINCIPAL 95-10MM2 DERIVAÇÃO 10-1,5MM2. MARCA: INCESA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

ITEM 35: 1800 (UM MIL E OITOCENTOS) UNIDADES DE CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO. MARCA: INTELLI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,51 (UM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.718,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS);

ITEM 36: 100(CEM) UNIDADES DE CONECTOR TIPO CUNHA VERDE. MARCA: INTELLI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,74 (DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 274,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 38: 20(VINTE) UNIDADES DE CONECTOR TIPO CUNHA BRANCO. MARCA: INTELLI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,78 (TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 75,60 (SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITEM 42: 3(TRES) UNIDADES DE CONJUNTO (JOGO) DE 05 CHAVES DE FENDA GRANDE. MARCA: TRAMONTINA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 67,50 (SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 43: 3(TRES) UNIDADES DE CONJUNTO GRANDE (JOGO) DE 06 CHAVES COMBINADA. TRAMONTINA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 43,00 (QUARENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS);

ITEM 44: 2(DOIS) UNIDADES DE CONJUNTO MÉDIO (JOGO) DE 06 CHAVES COMBINADA. MARCA: TRAMONTINA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,00 (VINTE E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS);

ITEM 45: 10(DEZ) UNIDADES DE CONTACTORA CWM-40. MARCA: WEG.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.850,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 46: 8(OITO) UNIDADES DE CONTACTORA CWM-50. MARCA: WEG.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.016,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS);

ITEM 47: 20(VINTE) UNIDADES DE DISJUNTOR BIFÁSICO DE 20ª. MARCA: SOPRANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,30 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 446,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS);

ITEM 48: 10(DEZ) UNIDADES DE DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 25ª. MARCA: SOPRANO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,50 (VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM 50: 400(QUATROCENTOS) UNIDADES DE FITA ISOLANTE SIMPLES 19MMX20M. MARCA: 3M.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,55 (DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS);

ITEM 51: 300(TREZENTOS) UNIDADES DE FUSIVEL (CARTUCHO) 60ª. MARCA: PERLEX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,25 (UM REAL E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 52: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE GLOBOS PARA PRAÇAS 6X11 LEITOSO. MARCA: SANTA TEREZINHA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);

ITEM 53: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE IGNITOR (STARTS) PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W. MARCA: PHILIPS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,21 (UM REAL E VINTE E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 60,50 (SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ITEM 55: 100(CEM) UNIDADES DE LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 14W. MARCA: OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,85 (CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);

ITEM 57: 200(DUZENTOS) UNIDADES DE LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 45W. MARCA: SORTELUZ.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,30 (DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.460,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 58: 100(CEM) UNIDADES DE IGNITOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO OU VAPOR DE SÓDIO 70W A 400W. MARCA: INDAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,20 (DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.220,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 61: 80(OITENTA) UNIDADES DE LÂMPADA MISTA 160W E40. MARCA: OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 920,00 (NOVECIENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 62: 80(OITENTA) UNIDADES DE LÂMPADA MISTA 250 W E27. MARCA: OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS);

ITEM 63: 40(QUARENTA) UNIDADES DE LÂMPADA MISTA 250 W E40. MARCA: OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,53 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 661,20 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS);

ITEM 67: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W TUBULAR. MARCA: OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,48 (TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.974,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);

ITEM 76: 600(SEISCENTOS) UNIDADES DE LÂMPADA V. SÓDIO 400W OVOIDE. MARCA: OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,10 (VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.660,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 77: 600(SEISCENTOS) UNIDADES DE LÂMPADA V. SÓDIO 400W TUBULAR. MARCA: OSRAM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,10 (VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.860,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 79: 150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE LUMINÁRIA

CONVENCIONAL FECHADA P/ LÂMPADAS V. S. DE 70W (MODELO ZE - 148 REEME) E ENCAIXE DO BRAÇO DE 1,25 + BRAÇO MÉDIO (1,25M/1,25"). MARCA EDESA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 201,00 (DUZENTOS E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 30.150,00 (TRINTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS);

ITEM 81: 10(DEZ)UNIDADES DE LUMINÁRIA ESPECIAL COM TRÊS PETALAS P/ LÂMPADAS V. MERC. DE 250W E ENCAIXE P/ TOPO DE POSTE DE 2" (MODELO ZE - 101 REEME E NÚCLEO NU 101/3, JA MONTADA). MARCA EDESA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 84: 4(QUATRO) PARES DE LUVA DE BORRACHA ISOLAÇÃO 10000V (ELETRICISTA) MARCA ORION.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.240,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 85:15(QUINZE) UNIDADES DE MICROCONTROLADOR MLP LOGO 230RC. MARCA SIEMENSAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

ITEM 86: 200(DUZENTOS) UNIDADES DE OLHAL GALVANIZADO. MARCA KONESUL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,70 (SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.340,00 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 87:100(CEM)UNIDADES DE PARAFUSO GALVANIZADO DE 8 POL X 1/2". MARCA KONESUL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 88: 300(TREZENTOS) UNIDADES DE PARAFUSO GALVANIZADO DE 10 POL X 1/2". COM PORCA E ARRUELA 50X03 MM E FURO DE 1/2". MARCA KONESUL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.230,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 90:100(CEM)UNIDADES DE PARAFUSO GALVANIZADO DE 14 POL X 1/2". COM PORCA E ARRUELA 50X03 MM E FURO DE 1/2". MARCA KONESUL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 91:50(CINQUENTA) UNIDADES DE PARAFUSO GALVANIZADO DE 16 POL X 1/2". COM PORCA E ARRUELA 50X03 MM E FURO DE 1/2". MARCA KONESUL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITEM 93:25(VINTE E CINCO) UNIDADES DE REATOR ELETRÔNICO 40W. MARCA INTRAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 (DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM 94:20(VINTE) UNIDADES DE REATOR C/ F. P. CORRIGIDO V. MERCÚRIO 125W (INTERNO). MARCA DEMAPE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,50 (VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM96:100(CEM) UNIDADES DE REATOR COM F. P. CORRIGIDO V. MERCÚRIO 250W (INTERNO). MARCA DEMAPE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 97:100(CEM) UNIDADES DE REATOR COM F. P. CORRIGIDO V. MERCÚRIO 400W (EXTERNO). MARCA DEMAPE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 98:15(QUINZE) UNIDADES DE REATOR COM F. P. CORRIGIDO V. METÁLICO 2000W (EXTERNO). MARCA DEMAPE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 249,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.735,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);

ITEM 99:500(QUINHENTOS) UNIDADES DE REATOR COM F. P. CORRIGIDO V. SÓDIO 70W (EXTERNO). MARCA DEMAPE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,90 (TRINTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.950,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 100:1500(UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE REATOR COM F. P. CORRIGIDO V. SÓDIO 70W (INTERNO). MARCA DEMAPE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,50 (VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 42.750,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 102:300(TREZENTOS) UNIDADES DE REATOR COM F. P. CORRIGIDO V. SÓDIO 150W (INTERNO). MARCA DEMAPE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM 103: 200(DUZENTOS) UNIDADES DE REATOR COM F. P. CORRIGIDO V. SÓDIO 250W (EXTERNO). MARCA DEMAPE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 104: 200(DUZENTOS) UNIDADES DE REATOR COM F. P. CORRIGIDO V. SÓDIO 250W (INTERNO). MARCA DEMAPEAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 105: 150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE REATOR COM F. P. CORRIGIDO V. SÓDIO 400W (EXTERNO). MARCA DEMAPE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 73,90 (SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.085,00 (ONZE MIL E OITENTA E CINCO REAIS);

ITEM 106: 600(SEISCENTOS) UNIDADES DE REATOR COM F. P. CORRIGIDO V. SÓDIO 400W (INTERNO). MARCA DEMAPE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 68,00 (SESENTA E OITO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 109: 400(QUATROCENTOS) UNIDADES DE SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA. MARCA MEPRIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,96 (NOVENTA E SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 384,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município, conforme

quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 024/2011 - SEDETEMA e de acordo com as resoluções da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.104 - Iluminação Pública Eficiente - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo), Fonte: 102 (Royalties de Petróleo e Gás Natural).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 - SEDETEMA.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 - SEDETEMA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 - SEDETEMA pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º

024/2011 - SEDETEMA e seus anexos, e as proposta da empresa: F. FERNANDES DE SOUZA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 20 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

F. FERNANDES DE SOUZA
CNPJ: 08.345.621/0001-19

AURIVAN MELO
CPF: 392.916.634-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011
SEDETEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 – SEDETEMA, homologado em 20 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CS COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 02.498.610/0001-92 TEL: (84) 3316-2788
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1750 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR
RG: 720.915 SSP/RN CPF: 429.962.364-91

ITEM 15: 2.000 (DOIS MIL) METROS DE CABO PLANO 2X1,5MM² PLASTICHUMBO. MARCA SIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,04 (UM REAL E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS);

ITEM 16: 400 (QUATROCENTOS) METROS DE CABO PLANO 2X2,5MM² PLASTICHUMBO. MARCA SIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,60 (UM REAL E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 17: 300 (TREZENTOS) METROS DE CABO PLANO 2X4,0MM² PLASTICHUMBO. MARCA SIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,60 (DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 20: 300 (TREZENTOS) METROS DE CABO SEMI-RÍGIDO 16MM². MARCA SIL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,85 (QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.455,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM 24: 400 (QUATROCENTOS) METROS DE CABO PP FLEXÍVEL 4X6MM. MARCA ICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.120,00 (TRES MIL CENTO E VINTE REAIS);

ITEM 66: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE LAMPADA V. MERCURIO 400W OVOIDE. MARCA AMERICAN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,90 (VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.180,00 (CINCO MIL CENTO E OITENTA REAIS);

ITEM 68: 10 (DEZ) UNIDADES DE LAMPADA V. METÁLICA 1000W TUBULAR. MARCA PHILIPS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS);

ITEM 101: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE REATOR COM F. P. CORRIGIDO V. SÓDIO 150W (EXTERNO). MARCA INTRAL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 47,00 (QUARENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS);
TOTAL: R\$ 32.395,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos para suprir às necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 024/2011 - SEDETEMA e de acordo com as requisições da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.104 – Iluminação Pública Eficiente – Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo), Fonte: 102 (Royalties de Petróleo e Gás Natural).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Pre-

feitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 – SEDETEMA.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 - SEDETEMA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 - SEDETEMA pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 - SEDETEMA e seus anexos, e as propostas das empresas: CS COMERCIAL LTDA ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 20 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

CS COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 02.498.610/0001-92
PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR
CPF: 429.962.364-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011
SEDETEMA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 – SEDETEMA, homologado em 11 de maio de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 70.038.880/0001-70 TEL: (84) 3316-2800
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1365 – PARAIBA – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: WINSTON RODRIGUES FERNANDES
RG: 769.638 SSP/RN CPF: 465.062.094-53

ITEM 3: 8(OITO) UNIDADES DE ALICATE UNIVERSAL, MARCA COOPER - TOOLS - 119022B.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,88 (QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 127,04 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS);
ITEM 4: 300(TREZENTOS) UNIDADES DE ARRUELAS 50X03 MM FURO 1/2 MARCA ROMAGNOLE - 50X3X14MM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,54 (CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 162,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS);
ITEM 5: 2000(DOIS MIL) UNIDADES DE BASE DE SUPORTE PARA RELE NF MARCA EXATRON - REFBR0LM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,90 (QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);
ITEM 6: 6(SEIS) UNIDADES DE BOBINA PARA CONTACTORA CWM 40 380V, MARCA WEG - BCA 40C.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,90 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 137,40 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
ITEM 7: 6(SEIS) UNIDADES DE BOBINA PARA CONTACTORA CWM 50 380V, MARCA WEG - BCA - 105C.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS);
ITEM 28: 2(DOIS) UNIDADES DE CHAVE AJUSTÁVEL PRETA 08 POL MARCA GEDORE - 028-3020F.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,40 (DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 38,80 (TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
ITEM 29: 8(OITO) UNIDADES DE CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30A MARCA EXATRON - R230SD.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 115,00 (CENTO E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS);
ITEM 30: 8(OITO) UNIDADES DE CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A MARCA EXATRON - R260SD.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS);
ITEM 33: 300(TREZENTOS) UNIDADES DE CONECTOR PERFORANTE COM PRINCIPAL 120- 16MM2 DERIVAÇÃO 35-4MM2 MARCA INCESA - 88160-0.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,45 (CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.635,00 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS);
ITEM 37: 30(TRINTA) UNIDADES DE CONECTOR TIPO CUNHA CINZA MARCA INCESA - TPI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,65 (TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 109,50 (CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 39: 100(CEM) UNIDADES DE CONECTOR TIPO KS P/ CABO 25 MM2 MARCA INCESA - CE25.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS);
ITEM 40: 100(CEM) UNIDADES DE CONECTOR TIPO KS P/ CABO 35 MM2 MARCA INCESA - CE35.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,55 (DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);
ITEM 41: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COM CAIXA P/ MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO COSERN, 2 TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 6M ROSQUEÁVEL E SEIS CURVAS DE AÇO GALVANIZADO ROSQUEÁVEL C/ ENCAIXES MACHO E FÊMEA AMBOS DE 1" COM CHAVE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 E 4 PARAFUSOS C/ BUCHA 8), MARCA PLASTIMIL - KIT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 530,25 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 26.512,50 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
ITEM 49: 20(VINTE) UNIDADES DE FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO MARCA 3M - 23BR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS);
ITEM 54: 20(VINTE) UNIDADES DE LAMINA DE SERRA MARCA STARRET - KB51218.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,25 (TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS);
ITEM 56: 30(TRINTA) UNIDADES DE LAMPADA COMPACTA ELE-

TRONICA 23W MARCA OSRAN - DULUXSTAR 23W.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS);
ITEM 59: 20(VINTE) UNIDADES DE LAMPADA LUORESCENTE TUBULAR 20W MARCA OSRAN - T10 20W LDE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 64,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS);
ITEM 60: 60(SESSENTA) UNIDADES DE LAMPADA LUORESCENTE TUBULAR 40W MARCA OSRAN - T10 40W LDE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS);
ITEM 64: 40(QUARENTA) UNIDADES DE LAMPADA V. MERCURIO 125W OVOIDE MARCA OSRAN - HQL 125.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,10 (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 284,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);
ITEM 65: 200(DUZENTOS) UNIDADES DE LAMPADA V. MERCURIO 250W OVOIDE MARCA OSRAN - HQL 250.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,20 (QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS);
ITEM 69: 50(CINQUENTA) UNIDADES DE LAMPADA V. METÁLICO 150W OVOIDE MARCA OSRAN - HQIE 150SIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 147,70 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.385,00 (SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);
ITEM 70: 20(VINTE) UNIDADES DE LAMPADA V. METÁLICA 2000W TUBULAR MARCA OSRAN - HQIT 2000W.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS);
ITEM 71: 100(CEM) UNIDADES DE LAMPADA V. METÁLICA 250W TUBULAR MARCA OSRAN - HQIT 250W.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,50 (QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS);
ITEM 72: 150(CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE LAMPADA V. METÁLICA 400W TUBULAR MARCA OSRAN - HQIT 400W.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,20 (QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.930,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS);
ITEM 73: 300(TREZENTOS) UNIDADES DE LAMPADA V. SÓDIO 150W OVOIDE MARCA OSRAN - NAV-SON-E-150W.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,80 (VINTE E UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.540,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);
ITEM 74: 100(CEM) UNIDADES DE LAMPADA V. SÓDIO 250W TUBULAR MARCA OSRAN - NAV-SON-T-250W.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,70 (VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.470,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);
ITEM 75: 400(QUATROCENTOS) UNIDADES DE LAMPADA V. SÓDIO 250W OVOIDE MARCA OSRAN - NAV-SON-E-250W.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,80 (VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.920,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS);
ITEM 78: 6500(SEIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE LAMPADA V. SÓDIO 70W OVOIDE MARCA OSRAN - NAV-SON -E-70W.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,20 (DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 66.300,00 (SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS);
ITEM 80: 75(SETENTA E CINCO) UNIDADES DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL FECHADA PARA LÂMPADAS V. S. DE 250W(MODELO ZE-262 REEME) + BRACO LONGO (2,25 M/1,25 POL). MARCA EDESA - MLP9.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 21.375,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);
ITEM 82: 6(SEIS) UNIDADES DE LUMINÁRIA ESPECIAL COM DUAS PETALAS P/ DUAS LÂMPADAS V. S. DE 400W E ENCAIXE P/ TOPO DE POSTE DE 4" (MODELO ZE - 152 REEME E NÚCLEO N 152/2, JA MONTADA). MARCA EDESA - MLP 140/2.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);
ITEM 83: 6(SEIS) UNIDADES DE LUMINÁRIA ESPECIAL COM QUATRO PETALAS P/ DUAS LÂMPADAS V. S. DE 400W E ENCAIXE P/ TOPO DE POSTE DE 4" (MODELO ZE - 152 REEME E NÚCLEO N 152/4, JA MONTADA MARCA EDESA - MLP-140/4.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS);
ITEM 89: 100(CEM) UNIDADES DE PARAFUSO GALVANIZADO DE 12 POL X 1/2", COM PORCA E ARRUELA 50X03 MM E FURO DE 1/2" MARCA OMAGNOLE - M12X300MM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,10 (QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS);
ITEM 92: 200(DUZENTOS) UNIDADES DE PORCA QUADRADA 5/8" MARCA ROMAGNOLE - M16X2MM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,65 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS);
ITEM 95: 100(CEM) UNIDADES DE REATOR C/ F. P. CORRIGIDO V. MERCURIO 250W (EXTERNO) MARCA INTRAL - AE250/62.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 42,20 (QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.220,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS);
ITEM 107: 200(DUZENTOS) UNIDADES DE RELE FOTOELÉTRICO NA MARCA EXATRON RFR2AS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,90 (ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.380,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS);
ITEM 108: 3200(TRÊS MIL E DUZENTOS) UNIDADES DE RELE FOTOELÉTRICO NF MARCA EXATRON- RFR2FS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,30 (TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 42.560,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);
ITEM 110: 4(QUATRO) UNIDADES DE TESTE NEON (ELETRICISTA) MARCA PIAL-995.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 22,20 (VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 88,80 (OIT-

TENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
TOTAL: R\$ 254.564,04 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 024/2011 - SEDETEMA e de acordo com as requisições da Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.104 - Iluminação Pública Eficiente - Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo), Fonte: 102 (Royalties de Petróleo e Gás Natural).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 - SEDETEMA.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 - SEDETEMA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL

N.º 024/2011 - SEDETEMA pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 - SEDETEMA e seus anexos, e as propostas das empresas: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 11 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 Pregoeiro

SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
 CNPJ: 70.038.880/0001-70
 WINSTON RODRIGUES FERNANDES
 CPF: 465.062.094-53

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 SEDETEMA**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

**EMPRESA CONTRATADA: CS COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 02.498.610/0001-92
 ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de**

**Compras).
 DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18.05.2011.
 HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).**

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20.05.2011.
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 - SEDETEMA**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

EMPRESA CONTRATADA: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 70.038.880/0001-70

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

**DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18.05.2011.
 HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20.05.2011.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011 - SEDETEMA

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades, manutenção e melhoramento do sistema de iluminação pública do município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

EMPRESA CONTRATADA: F. FERNANDES DE SOUZA - CNPJ: 08.345.621/0001-19

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

**DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18.05.2011.
 HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20.05.2011.

**EXTRATO DE RESULTADOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011 - GES**

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS para serem utilizados no Centro de Apoio a Obesidade Jansen Jefferson Diógenes e Medeiros, Coordenado pela Gerência Executiva da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

**RESULTADO: FRACASSADO
 EMPRESA VENCEDORA: -----X-----**

**VALOR: -----X-----
 PRAZO: -----X-----**

**ASSINA PELA CONTRATADA: -----X-----
 ADJUDICADO POR: -----X-----
 DATA DE ADJUDICAÇÃO: -----X-----
 HOMOLOGADO POR: -----X-----
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: -----X-----**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2011 - GES
 OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Veículos a serem utilizados pelos agentes de saúde no Programa Municipal de Controle de Controle ao Dengue e Ações de Combate à leishmaniose Visceral, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.**

**RESULTADO: FRACASSADO
 EMPRESA VENCEDORA: -----X-----**

**VALOR: -----X-----
 PRAZO: -----X-----**

**ASSINA PELA CONTRATADA: -----X-----
 ADJUDICADO POR: -----X-----
 DATA DE ADJUDICAÇÃO: -----X-----
 HOMOLOGADO POR: -----X-----
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: -----X-----**

EXTRATO DE ADITIVO

**ADITIVO 008 DE PRAZO REFERENTE A CONCORRENCIA N.º 007/2008 - SEDETEMA
 Do objeto: Recapeamento de pavimentação asfáltica com CBUQ (usinado quente) em várias ruas e avenidas desta cidade.**

Prazo: 16/06/2011, prorrogando-o para 16/10/2011.

**Empresa: CLC CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
 Data da Assinatura: 23 de maio de 2011.
 Assina pela contratante: Maria de Fátima Ro-**

sado Nogueira
Assina pelo contratado: Céilton Luiz Costa de Oliveira

EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO 004 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010 – SEDE-TEMA

Do objeto: Construção de pavimentação a paralelepípedo da Av. Professor Antonio Campos, no bairro Presidente Costa e Silva, nesta cidade.

Prazo: 31/05/2011, prorrogando-o para 30/09/2011.

Empresa: CLC CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA

Data da Assinatura: 23 de maio de 2011.

Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira

Assina pelo contratado: Céilton Luiz Costa de Oliveira

EXTRATO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011 – SEDETEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VÁRIAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE.

RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA EM VIRTUDE DE TEREM SIDO INABILITADAS NA FASE DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A EMPRESA PARTICIPANTE DO PRESENTE CERTAME.

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 001 (VALOR) - REFERENTE AO CONVITE 263/2010 - GES

OBJETO: O acréscimo de 25% no valor original do contrato, com base no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE 263/2010 - GES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de piscinas, caixas d'água e cisternas.

VALOR: R\$ 7.706,25.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2011.

CONTRATADA: L. SOARES DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: Luzia Soares de Oliveira.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ADITIVO Nº 003 – (PRAZO) - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEED.

OBJETO: A locação do prédio localizado na Barrinha – Zona Rural de Mossoró, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVORECER.

PERÍODO: 01/03/2010 a 30/09/2010.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2010.

LOCADOR: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

ASSINA PELO LOCADOR: Francisco Antonio da Silva.

ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

ADITIVO Nº 004 – PRAZO/REAJUSTE DE VALOR - REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEED.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 07 (sete) meses e reajuste de valor a partir de 03 de janeiro de 2011, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à A locação do prédio localizado na Barrinha – Zona Rural de Mossoró, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVORECER.

PERÍODO: 01/10/2010 a 30/04/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 2.981,12.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2010.

LOCADOR: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

ASSINA PELO LOCADOR: Francisco Antonio da Silva.

ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas)

ADITIVO Nº 012 – PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 – GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2008 – GEED, cujo objeto é a construção de ginásio de esportes da Escola Municipal Celina Guimarães Viana, no Bairro Barrocas, nesta cidade.

PRAZO: 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 28 de março de 2011 a 26 de junho de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2011.

EMPRESA CONTRATADA: MULTIPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Assinam pela Contratada: Marcondes Ferreira do Rosário

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 001 – PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 368/2010 – GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 368/2010- GEED, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma do COLEGIO EVANGÉLICO LÉONCIO JOSÉ DE SANTANA.

PRAZO: 05 (cinco) meses, com vigência a partir de 17/04/2011 a 17/09/2011.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2011.

EMPRESA CONTRATADA: W.S.E CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME

Assinam pela Contratada: Wanderson Diniz Lima

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 002 – PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 413/2010 – GEDS

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 413/2010- GEDS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na ampliação e adequação da unidade do CRAS Bom Jesus.

PRAZO: 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04/04/2011 a 03/05/2011.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2011.

EMPRESA CONTRATADA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assinam pela Contratada: Sergio Ricardo Nogueira

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 003 – PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 413/2010 – GEDS

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 413/2010- GEDS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na ampliação e adequação da unidade do CRAS Bom Jesus.

PRAZO: 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03/05/2011 a 03/06/2011.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2011.

EMPRESA CONTRATADA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assinam pela Contratada: Sergio Ricardo Nogueira

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GEED.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pag. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVO, referente à Locação de Imóvel pertencente a locadora: LIDUINA BESSA DE OLIVEIRA, publicado no JOM de 26 de março de 2011, página 02. Onde se lê: "VALOR TOTAL: R\$ 2.224,40" Leia-se "VALOR TOTAL: R\$ 2.226,40".

REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – GEED.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pag. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE ADITIVO,

referente à Locação de Imóvel pertencente ao locador: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, publicado no JOM de 31 de dezembro de 2010, página 02. Onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: 10/12/2009" Leia-se "DATA DA ASSINATURA: 01/08/2009".

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 283/2011 – GEDS

OBJETO: A locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sede dos Conselhos Tutelares 33ª e 34ª Zonas de Mossoró.

PRAZO: 01/05/2011 à 30/04/2012

VALOR MENSAL: R\$ 890,56

VALOR TOTAL: R\$ 10.686,72

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2011

LOCADOR: LUCIA DE FÁTIMA MOURA ALMEIDA D' OLIVEIRA.

ASSINA PELO LOCADOR: Lúcia de Fátima Moura Almeida D' Oliveira

ASSINA PELO LOCATÁRIO: ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011 – GEDS

OBJETO: A implementação de serviços de reforma do refeitório, cozinha e sala de TV do Instituto Amantino Câmara, situado na Rua Venceslau Braz, Bairro Bom Jardim, nesta cidade, com base no convênio de nº SICONV 730041/2009 – Contrato de Repasse nº 0311718-41-2009/MDS/CAIXA, na reestruturação dos Serviços de Alta Complexidade, conforme recurso financeiro disponível na C/C nº 006.00647200-6, agência nº 0560.

EMPRESA VENCEDORA: REPAV- ROSARIO EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 24.195.851/0001-03

VALOR: R\$ 102.499,07.

PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2011

ASSINA PELA CONTRATADA: José Ferreira Do Rosário Neto.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011 – GEDS

OBJETO: A implementação de serviços de reforma do refeitório, cozinha e sala de TV do Instituto Amantino Câmara, situado na Rua Venceslau Braz, Bairro Bom Jardim, nesta cidade, com base no convênio de nº SICONV 730041/2009 – Contrato de Repasse nº 0311718-41-2009/MDS/CAIXA, na reestruturação dos Serviços de Alta Complexidade, conforme recurso financeiro disponível na C/C nº 006.00647200-6, agência nº 0560.

EMPRESA CONTRATADA: REPAV- ROSARIO EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 24.195.851/0001-03

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/05/2011.

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2011.

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 012/2011 – GES

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 379/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor, no dia 27 de junho de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na realização de procedimentos na parte de Eletroencefalografia na área de neurologia, para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 03 de junho de 2011
Comissão de Licitação 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 07/2011 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2011.002135-0
 CONTRIBUINTE: OFICINA DA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 115, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.565.7 CPF/CNPJ Nº: 70.312.400/0001-18
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00122/11-3
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.002134-1
 CONTRIBUINTE: OFICINA DA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 115, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.441.3 CPF/CNPJ Nº: 70.312.400/0001-18
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00123/11-0
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001843-0
 CONTRIBUINTE: OFICINA DA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 115, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.441.3 CPF/CNPJ Nº: 70.312.400/0001-18
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00077/11-8
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001844-8
 CONTRIBUINTE: OFICINA DA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 115, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.565.7 CPF/CNPJ Nº: 70.312.400/0001-18
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00078/11-4
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.002049-3
 CONTRIBUINTE: ONEZIMO JALES DANTAS ME
 ENDEREÇO: RUA LIRA TAVARES, 145, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.566.5 CPF/CNPJ Nº: 40.799.033/0001-68
 Nº: 5.00108/11-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.002043-4
 CONTRIBUINTE: PORCINO F DA COSTA & CIA
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, S/N, AEROPORTO, MOS-

SORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.596.7 CPF/CNPJ Nº: 08.248.916/0003-39
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00112/11-8
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001985-1
 CONTRIBUINTE: RAIMUNDO EFIGÊNIO DA SILVA
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1505, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.663.0 CPF/CNPJ Nº: 096.155.634-04
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00100/11-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001220-2
 CONTRIBUINTE: RANIER FERRARI BEZERRA DOS SANTOS
 ENDEREÇO: RUA LUIZ FAUSTO, 323, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.142.5 CPF/CNPJ Nº: 01.814.612/0001-80
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.01275/10-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS HOMOLOGADO ESCRITURADO NOS LIVROS FISCAIS
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001986-0
 CONTRIBUINTE: RODOVALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1798, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.270.6 CPF/CNPJ Nº: 03.231.344/0001-08
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00101/11-6
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001856-1
 CONTRIBUINTE: RICARDO GUEDES MENEZES ME
 ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 960, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.823.4 CPF/CNPJ Nº: 04.642.409/0001-62
 Nº: 5.00090/11-4
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.002045-0
 CONTRIBUINTE: RISOMAR AZEVEDO DE ARAÚJO
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1798, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.742.1 CPF/CNPJ Nº: 01.906.946/0001-84
 Nº: 5.00114/11-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97

PROC. Nº: 2011.001987-8
 CONTRIBUINTE: RITA DE CÁSSIA ARAÚJO SALES ME
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1408, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.425.4 CPF/CNPJ Nº: 04.642.018/0001-48
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00102/11-2
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001852-9
CONTRIBUINTE: SALINNAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, S/N, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.663.4 CPF/CNPJ Nº: 03.771.997/0001-71
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00086/11-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001479-5
CONTRIBUINTE: SVS EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 530, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.762.3 CPF/CNPJ Nº: 05.464.152/0001-69
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00039/11-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001478-7
CONTRIBUINTE: SVS EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 530, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.762.3 CPF/CNPJ Nº: 05.464.152/0001-69
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00038/11-2
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I É ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.002044-2
CONTRIBUINTE: S VITALINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 121, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.938.5 CPF/CNPJ Nº: 08.128.480/0001-82
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00113/11-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001847-2
CONTRIBUINTE: TADEU P. DA SILVA ME
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1395, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.552.4 CPF/CNPJ Nº: 07.005.392/0001-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00081/11-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001741-7
CONTRIBUINTE: TEREZA MARIA SILVA PINTO ME
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1765, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.641.1 CPF/CNPJ Nº: 01.248.614/0001-50
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00074/11-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001739-5
CONTRIBUINTE: TINTAS AUTOLAR LTDA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 93, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.438.4 CPF/CNPJ Nº: 08.243.925/0001-75
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00072/11-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001740-9
CONTRIBUINTE: TINTAS AUTOLAR LTDA
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 93, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.400.2 CPF/CNPJ Nº: 08.243.925/0001-75
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00073/11-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001476-0
CONTRIBUINTE: VALDEMIR GERÔNIMO DE FARIAS ME
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 490, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.338.4 CPF/CNPJ Nº: 03.492.335/0001-62
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00036/11-0
FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I É ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2011.001477-9
CONTRIBUINTE: VALDEMIR GERÔNIMO DE FARIAS ME
ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA, 490, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.338.4 CPF/CNPJ Nº: 03.492.335/0001-62
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00037/11-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PRO-MOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.001736-0
 CONTRIBUINTE: VALDERI ALVES MANICOBA
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, S/N, BOX 04, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.068.5 CPF/CNPJ Nº: 10.699.437/0001-19
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00069/11-5
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PRO-MOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.002052-3
 CONTRIBUINTE: VIVIANE DE SOUSA LACERDA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ ERASMO DE MOURA, 193, ALTO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.526.5 CPF/CNPJ Nº: 07.014.413/0001-74
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00111/11-1
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PRO-MOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.
 Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 30 de maio de 2011.
 HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Geselda Medeiros Câmara. CNPJ35. 660.596/0001-30 torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró – GGA/PMM, a Dispensa de Licença Para Lavanderia localizada à Rua: Izinha Negócio, 19 Nova Betânia CEP 59612-070, Mossoró/RN.

Geselda Medeiros Câmara
 Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA

Massai Construções e Incorporações Ltda. CNPJ01. 295.921/0002-72 torna Público que está requerendo a Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, a Licença de Instalação para Condomínio Residencial Spazio di Vicenza Localizado à Rua: Gabriel B.Souto, S/n Nova Betânia CEP 59.600-000, Mossoró/RN.

Allison Dennis Delmas Nunes
 Administrador

PEDIDO DE LICENÇA

Repav Rosário Edificações e Pavimentações Ltda. CNPJ24. 195.851/0001-03 Torna Público que está requerendo à Gerência da gestão Ambiental da prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, a Licença de Instalação para Condomínio Residencial Splendore Resi-

dence Localizado à Rua: amaro Duarte, 923 Nova Betânia CEP 59.607-030, Mossoró/N.

Jorge Ricardo do Rosário
 Sócio/administrador

PEDIDO DE LICENÇA

Antônio Joilson Barreto. CPF566. 749.614-34 Torna Público que está requerendo à Gerência da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, a Licença de Regularização de Operação Para Avicultura de Postura Localizada Sítio Santa Júlia, Zona Rural CEP 59.600.000, Mossoró/RN.

Antônio Joilson Barreto
 Proprietário

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 011/2011-SESUTRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008; e, CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão de Sindicância, que opina pela aplicação de advertência em desfavor do servidor abaixo qualificado, CONSIDERANDO, ainda que na referida Sindicância á provas suficientes que demonstram que o servidor em referência infringiu as disposições legais que se enquadram na Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró), e com fundamentação legal no Art. 142, do Diploma legal sobredito, RESOLVE:
 APLICAR a pena de ADVERTÊNCIA, ao servidor JUSCELINO TOSCANO DE ANDRADE, matrícula nº 2086-4, ocupante do cargo de Professor nível III, com lotação nesta Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, Departamento de Limpeza I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, em Mossoró-RN, 26 de maio de 2011.

Alex Moacir de Souza Pinheiro
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2011-SEMUDS

O Secretário Municipal da Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo no artigo 154, inciso III, da LC Nº 029, de 16 de Dezembro de 2008, e considerando a DECISÃO prolatada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal no Memorando Nº 079/2011-GCM, datado de 20 de Abril de 2011.

RESOLVE,
 1. SUSPENDER, à revelia, pelo prazo de 10 (dez) dias, o Guarda Civil Municipal CARLOS OSMAR DE MORAIS, matrícula 4665-3, por haver faltado os serviços nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 18, 19 e 20 de Abril do corrente ano, na Sede da Guarda Civil Municipal, sem motivo justificável, sendo reincidente em faltas desta natureza, infringindo o inciso I, do artigo 130, da LC Nº 29, de 16 de Dezembro de 2008.
 Dado o direito de defesa, conforme Memorando Nº 079/2011-GCM, o referido se recusou a receber o Memorando e conseqüentemente, não apresentar sua defesa .
 2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Mossoró, 02 de Junho de 2011.

Antônio Alber da Nobrega
 Secretário

EDITAL Nº 005/2011 COMDICA – MOSSORÓ/RN

ALTERA A DATA DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DAS DUAS ZONAS ELEITORAIS DO MUNICÍPIO DE MOS-

SORÓ, RN, GESTÃO 2011/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por sua COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Resolução Nº 02, de 23 de fevereiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas no Regimento Eleitoral, e nos termos do disposto no Edital 001/2011, resolve

TORNAR PÚBLICO:

A alteração do Calendário Eleitoral das eleições para conselheiros tutelares das duas Zonas Eleitorais do município de Mossoró, RN, gestão 2011/2014.

ANEXO II CALENDÁRIO ELEITORAL

27/05/2011 Publicação no Jornal Oficial do Município e na imprensa local do Edital que abre nova inscrição para o processo de seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para conselheiros tutelares da 34ª Zona Eleitoral do município de Mossoró, RN, gestão 2011/2014.

30/05/2011 à 02/06/2011 Período para solicitação do Registro de candidatura prévia.

03/06/2011 Publicação no Jornal Oficial do Município do Edital de Homologação do Registro de candidatura prévia.

05/06/2011 Processo seletivo – Prova Escrita

Horário: 08:00 às 12:00 horas

06/06/2011 Publicação do resultado do Processo Seletivo no Site da Prefeitura Municipal de Mossoró

07/06/2011 Prazo para impetração junto ao COMDICA de eventuais recursos acerca do resultado final do processo seletivo.

08/06/2011 Resultado dos recursos impetrados e Homologação do resultado do processo seletivo de provas escritas.

09/06/2011 Prazo para solicitar junto à Comissão Eleitoral o registro definitivo da candidatura em requerimento fornecido pelo COMDICA.

10/06/2011 Publicação no Jornal Oficial de Mossoró da Prefeitura Municipal de Mossoró dos nomes dos Candidatos que tiveram os registros definitivos deferidos.

13/06/2011 Data para o candidato apresentar recursos contra indeferimento de candidatura definitiva; e para apresentação de impugnação dos Candidatos por parte de qualquer cidadão mossoroense.

14/06/2011 Data para a Comissão Eleitoral julgar os recursos propostos pelos candidatos contra indeferimento da candidatura definitiva; e para julgar os eventuais pedidos de impugnação impetrados pela sociedade mossoroense.

15/06/2011 Publicação no Site da Prefeitura Municipal de Mossoró da relação dos Candidatos Habilitados ao pleito para os cargos de Conselheiros Tutelares, membros Titulares e Suplentes.

17/06/2011 Homologação da relação dos Candidatos Habilitados ao pleito para os cargos de Conselheiros Tutelares, membros Titulares e Suplentes no Jornal Oficial de Mossoró

03/07/2011 Data da Eleição para Conselheiro Tutelar.

04/07/2011 Divulgação do Resultado das Eleições.

08/07/2011 Homologação do resultado final das eleições no Jornal Oficial de Mossoró.

13/07/2011 Posse dos novos Conselheiros Tutelares na função de Titulares e Suplentes.

14, 15 e 16/07/2011 Capacitação dos conselheiros tutelares e suplentes eleitos.

Mossoró, RN, 03 de junho de 2011

Alice Dutra Dantas de Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 16 DE MAIO DE 2011

Deliberação Sobre os gastos do IGD 2009 - demonstrativa Prestação de Contas - Exercício 2009.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal Nº. 1026/96, e art. 2º do § V – do Regimento Interno deste Conselho, e em conformidade à deliberação aprovada em Reunião Plenária, realizada no dia 16 de maio de 2011.

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Considerando o Parecer da representante do SINAI – EM PROCESSO DE Nº. 203 - O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar o respectivo Parecer:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Ivanaldo Dias Xavier
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 16 DE MAIO DE 2011

Deliberação dos formulários Gestor e Conselho – das pendências – demonstrativo Prestação de Contas - Exercício 2009.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal Nº. 1026/96, e art. 2º do § V – do Regimento Interno deste Conselho, e em conformidade à deliberação aprovada em Reunião Plenária, realizada nos dias 16 de maio de 2011.

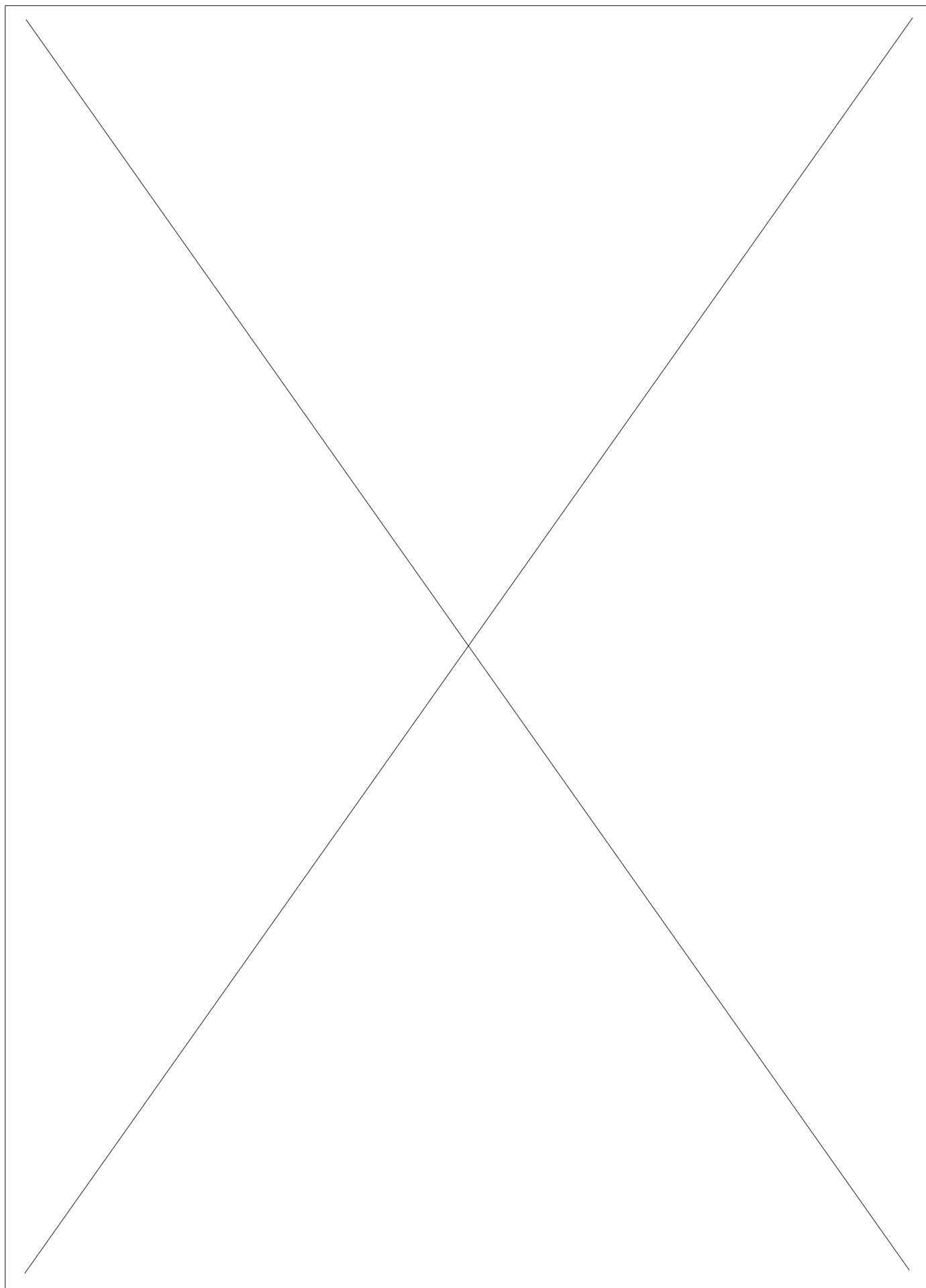
Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Considerando os formulários Gestor e Conselho que constam itens de Notificação cadastrados para o município após análise de sua prestação de contas,

Considerando o Parecer da representante da Gerência e responsável pelo acompanhamento ao preenchimento do formulário e análise do mesmo respondido pelo órgão Gestor, e conforme seu parecer: "Mediante análise de documentos e registros, o Conselho Municipal de Assistência Social confere parecer favorável às justificativas apresentadas pelo gestor local aos questionamentos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome acerca da Prestação de Contas 2009; Por: Elisângela Gurgel Mascarenhas/ Executiva da Saúde, O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar o respectivo Parecer, com apenas uma abstenção:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Ivanaldo Dias Xavier
Presidente





EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR